



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-110
SANTARÉM – PARÁ

DESPACHO

Referência: Processo nº 2018/001/1107.

Assunto: Prestação de serviços de cursos Cooperativismo e Pintura em tecido

Requerente: NLCC – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios

Requerido: PTTS - SEMINFRA

O PTTS – Projeto Trabalho Técnico Social, necessita urgentemente desenvolver atividades/ações de cursos de Pintura em tecido e Cooperativismo, previstos no Programa Minha Casa Minha Vida e PAC I, devidamente aprovado pela CAIXA

Considerando que os objetos os valores cabe no rol de contratação direta, e as propostas dos profissionais: Almeirindo Ribeiro Pinto, CPF 095.297.802-49 para ministrar o curso de cooperativismo e a Srª Elida Luciane Vieira de Andrade, CPF 366.427.702-34, curso de pintura em tecido, atende as condições para a execução dos serviços, tendo em vista a experiência e qualificação apresentadas, sendo as propostas: Cursos de cooperativismo no valor de R\$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) para o Contrato de Repasse nº 218.748-38/2007/MCidades/CAIXA. O curso de Pintura em Tecido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Contrato de Repasse nº 361.991-13/MCidades/CAIXA. A prestação de serviços será de 90 (noventa) dias

O Decreto nº 8538/2015 prevê que:

“Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica”.

No uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando que os valores para o Curso de cooperativismo de R\$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) e curso de Pintura em Tecido o valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310
SANTARÉM – PARÁ



800,00 (oitocentos reais) não há exigência para formalizar contrato, facultado para substituir por outros instrumentos como carta contrato, nota de empenho de despesas, e até mesmo autorização e/ou ordem de serviço, previsto no Art 62 da Lei 8666/93.

Considerando a necessidade urgente da prestação de serviços por esses profissionais para ministrar os cursos em programação, seja dado andamento aos programações e que no ato do pagamento seja juntado a regularidade do profissional, já que a Lei de licitações, bem como ao princípio legais que norteadores do Direito Administrativo, o Decreto 8.538/2015 que estabelece que deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física...;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes neste NLCC/SEMINFRA, com fundamento no teor do art. 62, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Considerando o arrazoado contido no exposto acima e pela Assessoria da Jurídica desta Secretaria, que dentre outras ponderações, tendem à continuidade, pelo exposto acima proponho a o NAF no ato do pagamento solicite apresentação da regularidade tendo em vista valor abaixo do limite prevista no rol de dispensa e a necessidade de desenvolver as ações.

Santarém 12 de janeiro de 2018


Claudionor dos Santos Rocha
Chefe do NLCC/SEMINFRA
Decreto nº 103/2017-SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ



RESOLVE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, com as justificativas acima apresentada pelo NLCC/SEMINFRA, com a fundamentação legal do Art 62 da Lei 8666/93 e Decreto 8.538/2015, autorizo a prestação do serviço e que seja atendido a regularidade no ato o pagamento.

Publique-se.

Santarém, 15 de Janeiro de 2018

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017-SEMGOF